



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 98
Em 10 / 07 / 19
Ass: [assinatura]

LEI N° 1.831, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial do
Município o Dia do Folião de Reis.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Dia Municipal do Folião de Reis, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º- No Dia Municipal do Folião de Reis, a Prefeitura Municipal buscará desenvolver atividades comemorativas ou mesmo apoiar aquelas a serem desenvolvidas pelas categorias envolvida, em comemoração a data alusiva.

Art. 3º- As despesas decorrentes a realização de eventos e atividades desenvolvidas para comemoração desta data correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou outras formas definidas pelo Erário Público Municipal.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Autor da Lei